PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1149/XIII-3ª

RECOMENDA AO GOVERNO A ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E DE RESTAURO DOS SOLOS FUSTIGADOS PELOS INCÊNDIOS

Exposição de motivos

Os incêndios de 2017 foram um flagelo que marcou o País, não só pela perda de vidas humanas e de bens materiais, mas também pelas consequências sociais, ambientais e pelo o impacto ao nível do território. A dimensão da área ardida, a maior de sempre, atingiu mais de 440 mil hectares, dos quais 265 mil de povoamentos florestais.

A proteção dos espaços florestais contra os agentes bióticos e abióticos constitui, hoje, uma prioridade, no contexto cada vez mais marcante das consequências das alterações climáticas, que agravam o impacte dos incêndios, das pragas e doenças e das espécies invasoras, no património florestal e na biodiversidade. Com efeito, a alterações climáticas poderão, num horizonte de médio longo prazo, determinar mudanças do regime de incêndios florestais, alterando a duração e severidade da época de maior risco e condicionando a disponibilidade de combustíveis presentes.

Não obstante a necessidade de prevenção, os incêndios, em maior ou menor escala, irão sempre ocorrer num clima mediterrânico como o de Portugal, pelo que é também fundamental a disponibilização de medidas de intervenção após os incêndios, de estabilização, reabilitação e mitigação, uma vez que os incêndios florestais diminuem fortemente os rendimentos dos proprietários.

Técnicas como o tratamento de encostas, o tratamento de canais e o tratamento de trilhos têm sido usados, de forma integrada, nas áreas ardidas, com benefícios para os solos e para a reabilitação do coberto vegetal. Tais medidas têm-se revelado

determinantes, não só para minimizar a escorrência superficial e a erosão do solo, mas também enquanto medidas de silvicultura preventiva.

Vários projetos piloto têm sido anunciados nas áreas percorridas pelos incêndios de 2017, mas é necessário que a sua aplicação seja estendida em maior escala às áreas afetadas, num espaço de tempo tão curto quanto possível.

Com efeito, o aumento da incidência de incêndios florestais retira capacidade de recuperação aos povoamentos afetados, bem como coloca em risco os povoamentos vizinhos, razão pela qual, aumenta a perceção do risco associado ao investimento na gestão florestal, o qual é, em Portugal, maioritariamente privado.

Deste modo, sem prejuízo das medidas de recuperação de longo prazo previstas, devem ser implementadas, no muito curto prazo, medidas de estabilização de emergência, para evitar a erosão dos solos no período pós incêndio, o qual ocorre essencialmente com as primeiras chuvas, que arrastam os sedimentos e podem provocar contaminação das linhas de água.

Importa assim garantir não apenas que as verbas disponibilizadas na ação 8.1.4 do PDR são suficientes para fazer face aos investimentos necessários, como também que a sua operacionalização seja feita no mais curto espaço de tempo possível, de forma a minimizar os impactos negativos das chuvas nos solos afetados pelos incêndios.

Para tal, as organizações de produtores florestais podem, e devem ser, os parceiros de eleição do Estado, na definição e implementação desta estratégia, pois, por estarem mais próximos, complementam o apoio e o conhecimento dos serviços regionais do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a

Assembleia da República recomenda ao Governo que:

1. **Assegure as verbas necessárias para fazer face aos investimentos de estabilização de emergência pós incêndios ocorridos durante o ano de 2017 de forma a minimizar a erosão dos solos.**
2. **Defina, até ao final do ano de 2017, um plano de intervenção que implemente medidas mitigadoras da erosão dos solos afetados pelos incêndios florestais nas zonas de maior declive, que são as de maior risco.**
3. **Inclua as organizações de produtores florestais como parceiras na implementação e operacionalização desse plano, tirando partido do conhecimento do terreno, dos proprietários e do potencial técnico que detêm.**

Palácio de S. Bento, 22 de novembro de 2017

Os Deputados:

3